

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: (51) 4042.9415 – Cep. 95552-000 e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera dispositivos da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 que "Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para Servidores da Câmara de Vereadores".

Art. 1º A Ementa da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para os Servidores e estagiários da Câmara de Vereadores." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A concessão de uniformes aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Capivari do Sul observará o disposto nesta Resolução." (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os uniformes de que trata o artigo 1º terão as seguintes características:

I − Calça social;

II – Camisa social de manga cumprida e de manga curta;

III – Blazer social;

IV – Também deverá ser usado um crachá com nome e o respectivo cargo do servidor ou do estagiário.

Parágrafo único. O uso do uniforme passa a ser obrigatório aos servidores e estagiários quando no efetivo exercício do cargo ou função nas dependências da Câmara." (NR)

Art. 4º O art. 3º da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Serão concedidos dois (02) uniformes para cada servidor e cada estagiário pelo prazo de doze (12) meses, salvo situação excepcional autorizada pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de concessão de mais peças de uniforme antes dos doze meses, deverá o servidor ou o **estagiário** apresentar requerimento devidamente fundamentado, para que o Presidente providencie a reposição das peças requeridas." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Resolução nº 15 de 26 de novembro de 2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador GEOVANE SILVEIRA Presidente